



EMENDA DE 1º TURNO N. 02 (MODIFICATIVA)
(Das Senhoras Deputadas Telma Rufino e Celina Leão)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.173, de 2016, que "Fica proibida a instalação de albergues em perímetros urbanos próximo a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências."

Modifique-se a ementa do projeto com a seguinte redação:

Fica proibida a instalação de alojamentos de apoio técnico e social – albergues, próximos a áreas habitacionais e escolares do Distrito Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, em

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 06/12/16 às 17h	
Assinatura	Matricula


Deputada **TELMA RUFINO**


Deputada **CELINA LEÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 1.173 / 2016
Folha nº 14 §